

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 06/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS PARA O IFMT – *CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA*. NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 23749.034572.2017-09

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-01, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JÚNIOR**, CPF nº 841.198.964-04, portador da carteira de identidade nº 3470224-5 expedida pela SSP/MT, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no *DOU* de 20 de abril de 2021, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

CONTRATADA:	NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Endereço postal:	Rua São Jorge, s/n, bairro: Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiania – GO. CEP: 74.915-127
CNPJ:	07116.584/000104
Representante legal 1:	CLEBER VICENTE DA SILVA
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF:	840.647.571-49

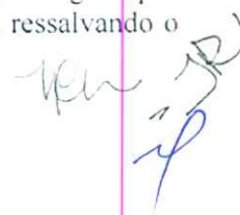
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23749.034572.2017-09**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **ADITAR A MAIOR O PRAZO DO CONTRATO nº 06/2017** de prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá – Bela Vista**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de **05/01/2022 a 04/01/2023**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Conforme o termo de contrato, cláusula Sexta, a contratada terá direito a repactuação com base no CCT 2021/2022, ao qual ficará condicionado a apresentação da documentação comprovatória de variação de custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2021/22, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414 / 158494
Fonte: 8100000000
Plano de trabalho resumido: 171009
Natureza de despesa: 339037-01
Plano Interno: L20RLP0101N

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A renovação da garantia contratual o deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor da multa que por ventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do Contrato nº 06/2017 – de Prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais – permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 29 de novembro de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA




Jairo Luiz Medeiros Aquino Júnior
Diretor-Geral
IFMT – Campus Cuiabá – Bela Vista



Cleber Vicente da Silva
Empresa: Norte Sul Limpeza e Conservação
Lda

Testemunhas:



Nome: Natacha Chabalin Ferraz
CPF: 956.037.351-04



Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat
CPF: 000.518.061-93

